

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
AV. MAJOR CLARO, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25
FONE/FAX – (77) 36181198

EDITAL DE Nº 01/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristópolis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 31 parágrafo 3º da Constituição Federal e Art. 53 e 54 da lei Complementar nº 06/91 e os incisos 2 e 3 do Art. 8 da Resolução TCM nº 220/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica em disponibilidade pública, as contas do Executivo e Legislativo do Município de Cristópolis – BA., do Exercício Financeiro de 2015, para exame e apresentação de qualquer contribuinte.

Art. 2º - O contribuinte interessado em dar vistas nas referidas contas Analíticas deverá dirigir - se à Secretaria da Câmara Municipal de Cristópolis, onde o mesmo será acompanhado do funcionário para tal função.

Art. 3º - As contas acima citadas estarão disponíveis para consulta e averiguação de qualquer cidadão que desejar examinar, a partir da data de publicação até 31/05/2015 do corrente ano.

Art. 4º - As pastas referente as contas mensais encontra-se disponíveis nas Secretarias dos entes públicos.

Art. 5º- Registre-se Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 01 de Abril de 2016.

Oscarino da Silva Vieira
Presidente da Câmara